

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 142ª REUNIÃO ORDINÁRIA
31.10.2016

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações indicadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

Às dezesseis horas do dia trinta e um de outubro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 142ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Embaixador Luis Antonio Balduino Carneiro, representante titular do Ministério da Fazenda, Secretário Executivo e Presidente Substituto do Comitê, com a participação dos seguintes Membros: Sr. Rodrigo de Azeredo Santos, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Fábio Marvulle Bueno, representante sem direito a voto do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Sr. Leonardo Alves Rangel, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni Graboys, representante suplente do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; a Sra. Sheilla Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Guilherme Laux, representante suplente do Ministério da Fazenda. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Tatiana Rosito, representando a Secretaria Executiva da CAMEX e o Sr. Leonardo Pereira Rodrigues dos Santos, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; a Sra. Alessandra Aranda, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, representando a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente do COFIG deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

1.1) Ata da 141ª Reunião Ordinária, realizada em 29.09.2016.

1.2) COFIG: Regimento Interno do COFIG.

1.3) FGE/SCE: Nota Técnica Atuarial - Atualizações.

1.4) PROEX/Equalização: *Intercompany* - Caterpillar - inclusão dos códigos NCMs 8502.11.10, 8502.12.10 e 8502.13.19, na lista de produtos elegíveis ao programa - fase pós embarque.

2) Para Conhecimento

2.1) FGE/SCE: Relatório Risco País - Colômbia.

2.2) PROEX: Execução Orçamentária - Setembro/2016.

- 2.3) COFIG: Monitoramento de Crédito - Relato.
 - 2.4) COFIG: Relatório da OCDE sobre a avaliação do Brasil em relação à práticas anticorrupção.
 - 2.5) COFIG: BNDES - Financiamento às exportações de Serviços de Engenharia - Critérios para a retomada dos desembolsos e cancelamento de operações.
 - 2.6) FGE/SCE: Argentina - EMBRAER S.A. - Alteração da Garantia de Crédito - [REDACTED] EMB 190 AR - (COFIG 419) - Relato.
 - 2.7) COFIG: Apoio Oficial no Mercosul - Relato.
- MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (item 03).**

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1 - Para Deliberação**. Subitem **1.1 - COFIG - Ata da 141ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 29.09.2016. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 141ª Reunião Ordinária, realizada em 29.09.2016.** Subitem **1.2 - COFIG: Regimento Interno do COFIG.** O representante suplente do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG efetuou relato sobre a atualização do Regimento Interno do Comitê, destacando que esse tópico entrou na pauta do GT PROEX e Governança do COFIG, em caráter de urgência, devido ao prazo para sua elaboração, de 60 dias, estabelecido na Resolução CAMEX nº 77 de 21.09.2016, a contar de sua publicação. Aquele representante informou que o grupo tomou como base o Regimento Interno aprovado pelo Comitê, por ocasião de sua 31ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28.02.2007, e realizou os ajustes necessários para compatibilizar a prática atual com o Decreto nº 4.993/2004, que criou o COFIG e que se encontra vigente. Acrescentou que, aprovado pelos membros do Comitê e não havendo oposição dos órgãos jurídicos consultados, o texto seguiria à CAMEX para publicação. **Decisão do COFIG: Aprovou o novo Regimento Interno do COFIG e o seu encaminhamento à CAMEX, para publicação, após o exame e manifestação dos órgãos jurídicos consultados.** Subitem **1.3 - FGE/SCE: Nota Técnica Atuarial - Atualizações.** O representante suplente do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG efetuou relato sobre propostas de alterações na metodologia atuarial do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) que, caso aprovadas, demandam a realização de atualizações na Nota Técnica Atuarial do referido Fundo. Essas alterações referem-se aos seguintes temas: Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Aprovadas (PPNGA); Provisão para Insuficiência de Prêmios (PIP); e Sinistralidade. **Decisão do COFIG: Aprovou as atualizações da Nota Técnica Atuarial e recomendou o seu encaminhamento para deliberação do Conselho da CAMEX.** Subitem **1.4 - PROEX/Equalização: Intercompany - Caterpillar - inclusão dos códigos NCMs 8502.11.10, 8502.12.10 e 8502.13.19, na lista de produtos elegíveis ao programa - fase pós embarque.** A representante suplente do MDIC efetuou relato sobre a solicitação da Caterpillar Brasil Ltda. para incluir os códigos NCMs 8502.11.10, 8502.12.10 e 8502.13.19 à lista de produtos elegíveis ao PROEX/Equalização de Taxas de Juros na categoria *intercompanies*, com o objetivo de exportar geradores de energia. Informou ainda que, ao avaliar o pleito, o MDIC/SECEX se posicionou favoravelmente, pelos seguintes motivos: a) os produtos em questão atendem ao critério de elegibilidade estabelecido pelo COFIG em sua 45ª Reunião Ordinária, por corresponderem a bens de capital de alto valor agregado; e b) um incremento nas exportações da empresa pleiteante contribuiria para a redução do déficit apresentado recentemente pelo Brasil em relação a esses códigos NCM. **Decisão do COFIG: Aprovou a inclusão dos códigos NCMs 8502.11.10, 8502.12.10 e 8502.13.19 à lista de**

produtos elegíveis ao PROEX/Equalização Intercompanies. Item 2 - **Para Conhecimento.** Subitem 2.1 - **FGE/SCE: Relatório Risco País - Colômbia.** O relatório Risco-País da Colômbia foi apresentado pelo representante da ABGF. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório Risco-País apresentado pela ABGF.** Subitem 2.2 - **PROEX: Execução Orçamentária - Setembro/2016.** A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilhas sobre o orçamento aprovado para o ano corrente, posição em 30 de setembro de 2016, com as seguintes informações: PROEX/Equalização (Fonte 144): a) limite de contratação: do limite de contratação previsto para 2016 (R\$ 1,5 bilhão), foram contratados R\$ 625,58 milhões, resultando em um saldo para novas contratações de R\$ 874,42 milhões; b) execução orçamentária: até 30.09.2016, houve a execução financeira de R\$ 508,01 milhões, resultando em uma disponibilidade orçamentária de R\$ 1,49 bilhão. Em um comparativo com o período de janeiro a setembro do ano anterior, constatou-se um incremento de 6% na execução financeira, considerando os valores em reais, e uma redução de 8%, considerando os valores em dólares; c) passivo: o total do passivo contratado para os próximos 6 anos é de US\$ 805,13 milhões, dos quais 53,7% (US\$ 432,47 milhões) estão previstos para 2016. Em relação à modalidade Financiamento (Fonte 160), registrou que: a) limite de contratação: do limite previsto para 2016 (R\$ 1,75 bilhão), foram contratados R\$ 1,106 bilhão, resultando em um saldo para contratação de R\$ 644 milhões; b) execução orçamentária: até 30.09.2016, houve a execução financeira de R\$ 1,190 bilhão, sendo R\$ 275,5 milhões da modalidade concessional (em exercícios anteriores) e R\$ 914,2 milhões de créditos não concessionais (R\$ 611,7 milhões de exercícios anteriores e R\$ 302,5 milhões de 2016), resultando em uma disponibilidade orçamentária de R\$ 1,010 bilhão. Em um comparativo com o período de janeiro a setembro do ano anterior, constatou-se que a execução financeira cresceu 38%, considerando os valores em reais, e 17%, considerando os valores em dólares. c) passivo: o total do passivo contratado para os próximos 4 anos foi de US\$ 648,09 milhões, dos quais 74% (US\$ 479,70 milhões) estão previstos para 2016. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativas à execução orçamentária do PROEX em Setembro de 2016.** Subitem 2.3 - **COFIG: Monitoramento de Crédito - Relato.** A representante do Ministério da Fazenda/SAIN efetuou relato sobre os países que tiveram os termos da reestruturação de suas dívidas, no âmbito do COMACE, aprovados pelo Senado, durante o mês de setembro de 2016, quais sejam: Tanzânia, Zâmbia, Costa do Marfim e Congo RDC. Acrescentou que, a partir daquela data, o país devedor tem 540 dias para assinar o contrato e que, até o momento, apenas a República de Zâmbia sinalizou uma possível data de assinatura, que seria em novembro de 2017, devido às restrições orçamentárias do país e à necessidade de inclusão no orçamento para o ano seguinte dos valores a serem pagos. Seguindo o relato e passando a tratar do contrato de reestruturação de dívida da Nicarágua, aquela representante informou que, apesar de esse ter sido firmado com o Brasil em 2002 e desde então cumprido regularmente por aquele país, percebeu-se que tal documento não havia sido submetido ao Senado Federal brasileiro, razão pela qual se entende que ele não é válido. Assim, nova minuta foi encaminhada ao governo daquele país, que, por sua vez, sinalizou que não pretende assinar um novo contrato, conforme informado pelo Ministério das Relações Exteriores - MRE. Nesse contexto, aguarda-se contato da Embaixada brasileira com o Ministério de Finanças da Nicarágua para busca de diálogo técnico. Foi relatado, ainda, que se aguarda o momento oportuno para encaminhamento ao Senado Federal dos termos de renegociação das dívidas de Guiné-Bissau, Guiné Conacri e Mauritânia. Finalizando, aquela representante informou que a situação de Zimbábue, Moçambique e Venezuela permanece sem novidades relevantes. A respeito de Moçambique, o

representante do MRE informou que foi reiterado o convite para que representantes do país venham ao Brasil conversar sobre os pagamentos pendentes. Por fim, o Presidente substituto do COFIG informou que a proposta do Brasil para integrar o Clube de Paris foi acolhida, o que deve se concretizar em novembro deste ano. **COFIG: Tomou conhecimento dos relatos efetuado pelo Ministério da Fazenda/SAIN e do MRE sobre o monitoramento de créditos oficiais, em curso no âmbito do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior – COMACE, bem como o acolhimento da proposta do Brasil para integrar o Clube de Paris.** Subitem 2.4 - **COFIG: Relatório da OCDE sobre a avaliação do Brasil em relação à práticas anticorrupção.** A representante convidada do Ministério da Fiscalização, Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU realizou apresentação relativa à reunião do Grupo de Trabalho sobre Suborno, realizada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), da qual aquele Ministério participou entre os dias 3 e 6 de outubro deste ano, em Paris. Inicialmente, discorreu sobre o histórico da Convenção da OCDE sobre o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais e seus objetivos, assim como sobre o Grupo de Trabalho sobre Suborno (WGB, sigla em inglês), responsável por monitorar a implementação e a aplicação da referida Convenção. Em seguida, informou sobre a aprovação do relatório de dois anos da avaliação do Brasil, que contempla informações prestadas à Organização sobre as recomendações feitas em 2014, quando foi aprovado o relatório da Fase 3 sobre o país. Por fim, apresentou o resultado da avaliação do Brasil nessa fase e, entre as recomendações do Grupo de Trabalho no que diz respeito às vantagens públicas, destacou a seguinte: a) estabelecer diretrizes formais para que as agências de créditos à exportação (i) conduzam auditorias nos exportadores e candidatos ao crédito; (ii) informem as consequências de um cliente ou candidato ser objeto de alegações concretas ou condenações de suborno estrangeiro, seja antes ou depois da aprovação do apoio; e (iii) transmitam indícios de suborno estrangeiro às autoridades policiais. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Ministério da Fiscalização, Transparência e Controladoria-Geral da União acerca da Convenção da OCDE sobre o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, bem como da avaliação do Brasil e das recomendações do Grupo de Trabalho sobre Suborno.** Subitem 2.5 - **COFIG: BNDES - Financiamento às exportações de Serviços de Engenharia - Critérios para a retomada dos desembolsos e cancelamento de operações.** O representante do BNDES efetuou apresentação sobre os novos procedimentos para financiamento a exportações de serviços de engenharia e construção, em continuidade e atualização do relato efetuado na 141ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 29.09.2016. Segundo aquele Banco, a reavaliação da metodologia de apoio às exportações foi resultado de processo que tramitou no Tribunal de Contas da União (TCU) e abrangeu 149 operações, com foco no apoio às exportações onde figuram como devedor ente público estrangeiro, no valor de US\$ 8,3 bilhões, entre 2005 e 2014, além de outros aprimoramentos. Em sua exposição, aquele representante discorreu sobre as determinações e recomendações do TCU ao BNDES, apresentou os principais aspectos da nova metodologia de apoio às exportações de serviços de engenharia, que deverá ter ênfase na economicidade, conformidade, acompanhamento e efetividade. Em seguida, apresentou os critérios para a retomada dos desembolsos ou cancelamento das operações: avanço físico, equacionamento das demais fontes, incremento no saldo devedor, entre outros e ainda uma visão da carteira do banco, com números relativos a operações contratadas e não contratadas. Foi dado destaque ao condicionamento da retomada à assinatura de Termo de Compromisso, tanto pelo exportador quanto pelo devedor, quanto

à inexistência de ato de corrupção na contratação do projeto e financiamento da operação. Na oportunidade, deu conhecimento ao Comitê sobre os questionamentos e dificuldades de alguns exportadores, particularmente aqueles em negociação de acordos de leniência, em firmar o Termo de Compromisso, que estaria por isso sofrendo alguns ajustes e sobre a dificuldade de retomada dos desembolsos ainda em 2016. Foi esclarecido, ainda, que a nova metodologia para a aprovação de novas operações deve ser aprovada pela Diretoria do BNDES e deverá ser implementada a partir do segundo semestre de 2017. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) sobre os novos procedimentos para financiamento a exportações de serviços de engenharia e construção.**

Subitem 2.6 - FGE/SCE: Argentina - EMBRAER S.A. - Alteração da Garantia de Crédito - ■ aeronaves EMBRAER E 190 - (COFIG 419) - Relato. O representante suplente do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG efetuou relato sobre reunião realizada com representantes do Governo da Argentina para discutir a eventual troca de garantia da operação referente à exportação de ■ aeronaves da Embraer S.A. para ■ em 2009. Segundo aquele representante não houve grandes evoluções, porém foi solicitada à ABGF que calculasse novo prêmio do seguro tendo como garantia apenas a hipoteca das aeronaves. Por fim, destacou que, exauridas as discussões e negociações, o Comitê deve levar uma recomendação para a CAMEX decidir sobre o pleito em questão. **COFIG: Tomou conhecimento do relato do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG sobre a avaliação do pleito do Governo argentino e o andamento das negociações com vistas à possível substituição da garantia do crédito outorgado à ■ em 2009, para a aquisição de ■ aeronaves EMBRAER E-190 (COFIG 419).**

Subitem 2.7 - COFIG: Apoio Oficial no Mercosul - Relato. O representante técnico do MRE efetuou relato sobre os termos do Ofício nº 106 DMC/DINV/DACCESS/CGC/DCF/XCOR MSUL, de 14.10.2016, em que responde ao Ministério da Fazenda/SAIN o posicionamento daquele Ministério sobre a possibilidade de flexibilização de regras com vistas ao apoio oficial brasileiro para as exportações no âmbito do MERCOSUL. Segundo o MRE, até o momento, só é possível oferecer tal apoio para bens de capital, desde que concedido em condições de prazos e taxas de juros aceitas internacionalmente para operações equivalentes, conforme determina a Decisão CMC nº 10/94, em seu artigo 4º. Diante disso, o representante suplente do MRE sugeriu que se tentasse estabelecer diálogo com os países vizinhos, considerando que a capacidade de financiamento brasileira não ameaça a concorrência, principalmente em setores pouco desenvolvidos e sem perspectivas de crescimento, e que o apoio oficial às exportações beneficia não só o exportador, mas também o importador. **COFIG: Tomou conhecimento do relato do Ministério das Relações Exteriores sobre a aplicação da Decisão CMC nº 10/94 e recomendou que aquele Ministério avaliasse a possibilidade de renegociar com os países-membros do bloco a flexibilização de tais regras, com vistas ao aprimoramento do apoio oficial brasileiro às exportações no âmbito do MERCOSUL.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

COLÔMBIA

03) COFIG 861

Pleito: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação
Exportador: [REDACTED]
Valor: US\$ 63.276.000,00
Objeto: Exportação de Turbinas, geradores, reguladores de velocidade, transformador, ponte rolante e outros componentes.
Apoio Oficial: **SCE/FGE:**
Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]
Valor do prêmio com financiamento: [REDACTED]
Garantia: [REDACTED]
Banco Financiador: BNDES

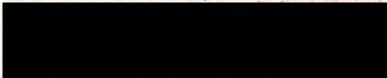
Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela ABGF. O Comitê recomendou que a ABGF e o BNDES analisassem a possibilidade de aprimorar a competitividade do apoio do SCE/FGE à referida operação. Dessa forma a operação foi aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 63.276.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: *LIBOR* Fixa (5 anos) + *spread* de 2,00% a.a.; e) prazo de financiamento: [REDACTED], com [REDACTED] parcelas semestrais consecutivas, em amortizações do principal, e 45 parcelas semestrais consecutivas de juros; f) período de desembolso: 60 meses a partir da data de eficácia do Contrato de Financiamento; g) início de reembolso do crédito: no máximo 54 meses a partir da data de eficácia do Contrato de Financiamento; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]


[REDACTED]; l) *rating*: [REDACTED]; m) categoria de risco: CC0; n) forma de pagamento do prêmio: [REDACTED]; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 95% para riscos comerciais; p) garantia: [REDACTED] q) antecipação de recursos: [REDACTED]

[REDACTED]; r) condições precedentes à emissão do Certificado de Garantia de Cobertura: [REDACTED]

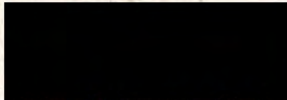
[REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação da ABGF.

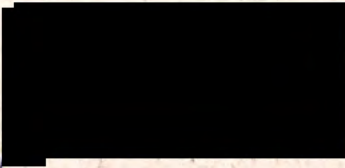
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.


Giulliana Magalhães Rigoni Grabois


Rodrigo de Azeredo Santos


Leonardo Alves Rangel


Adriano Pereira de Paula


Luis Antonio Balduino Carneiro
Presidente Substituto do COFIG